



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 92, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera Anexo II da Lei Complementar n° 56, de 27 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica acrescentado ao Anexo II, da Lei Complementar n° 56, de 27 de março de 2013 o cargo de Chefe de Gabinete, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE Estado de Minas Gerais | | | | | |
|--|-------|--------------|-------------|----------|---------------------|
| Anexo II Quadro de Cargos em Comissão | | | | | |
| Cargos | Vagas | Recrutamento | Vencimento | Subsídio | Jornada Semanal |
| Chefe de Gabinete | 1 | Amplio | R\$5.720,00 | | Dedicação Exclusiva |
| Procurador Jurídico | 1 | Amplio | R\$5.720,00 | | Dedicação Exclusiva |
| Controlador Geral do Município | 1 | Amplio | R\$3.312,19 | | Dedicação Exclusiva |
| Diretor Escolar | 02* | Amplio | R\$4.868,17 | | Dedicação Exclusiva |
| Secretários | 9 | Amplio | R\$5.720,00 | | Dedicação Exclusiva |
| Diretor de Departamento | 12 | Amplio | R\$2.179,09 | | Dedicação Exclusiva |
| Chefe de Divisão | 25 | Amplio | R\$1.380,83 | | Dedicação Exclusiva |

*02 vagas conforme Lei Complementar n° 082, de 30 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A remuneração do Chefe de Gabinete será o mesmo valor do subsídio fixado por Lei para os Secretários Municipais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 22 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal